Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 26 de Agosto de 2014 • Diario Municipal de Goiás • ANO III | Nº 0664

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO DISPENSA

DECRETO Nº 044/2014 DE 01 DE AGOSTO DE 2014

"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REALIZAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE 05 (CINCO) MESES CONFORME INCISO I, E II ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso I e II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Instrução Normativa IN-nº 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO QUE:

a) a empresa JULLIANA GARCIA GOMES CNPJ 20.476.862/0001-00-ME, estabelecida em Aparecida do Rio Doce, Goiás, na Rua Bahia, Q 32 L 14 Centro – CEP 75827-000, neste ato representado pela Proprietária e Administradora Julliana Garcia Gomes, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Rua Bahia, Q 32 L 14 Centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Goiás, CPF nº 033.889.601-51, se apresentou para a contratação dos serviços;
b) – a empresa supramencionada é capacitada e especializada na área solicitada;
c) – que pelo valor do contrato é dispensado à licitação, conforme define o inciso I do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação dos serviços, nos termos no inciso I *e* II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de agosto de 2014.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:6ACAC8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO CONTRATUAL Nº 117/2014.

"Que entre si celebram de um lado como contratante a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE APARECIDA DE RIO DOCE – GO e de outro lado como contratada a empresa JULLIANA GARCIA GOMES CNPJ 20.476.862/0001-00, Prestação de Serviços".

I – PREÂMBULO

Pelo presente INSTRUMENTO DE CONTRATO, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS DE APARECIDA DE RIO DOCE – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.868.473/0001-04, com sede localizada na Rua Eduardo Siqueira, s/n - Centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representada pela gestora a Sra. ELIANA SILVA FRANÇA, brasileira, casada, residente e domiciliado a Rua Bahia Q 30 L 3 nº 300 centro, nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrito no RG nº 1068141 2ª via DGPC/GO e cadastrado no CPF/MF Nº 279.902.141-72, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, JULLIANA GARCIA GOMES, CNPJ 20.476.862/0001-00 – ME, nesse ato representada pela sócia proprietária, a Sra. Julliana Garcia Gomes CPF nº 033.889.601-51 e RG nº 5308655 2ª via SSP/GO brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em Aparecida do Rio Doce, Goiás, na Rua Rua Bahia, s/n Q 32 L 14 setor Central, doravante denominado CONTRATADA, na forma elaborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições:

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

III – DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, sito na Rua Adalto Fernandes nº 201, Setor Central, ao 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente instrumento de contrato a contratação de empresa de prestação de serviços, com atividades de condicionamento físico, com espaço e piscina para prestação de serviço para promover atividades aquáticas às crianças que participam do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo, ofertado pela Secretaria de Promoção e Assistência Social do município de Aparecida do Rio Doce, Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente termo de contrato terá o período de vigência de 04 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias a partir dos 05 (cinco) dias do mês de agosto a 31 de dezembro 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pela execução dos serviços realizados pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais) em 05 (cinco) parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais) e as demais no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS C0NDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pela prestação do serviço será de 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais) em 05 (cinco) parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais) e as demais no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada, pagas até 15 (quinze) dias após o vencimento de cada mês, após a prestação do serviço contratado, conforme relatório da Secretária Municipal da Promoção e Assistência Social, com a respectiva nota fiscal.

CLAUSULA QUINTA - DA SUBORDINAÇÃO

Estará o Contratado obrigado a executar os serviços subordinados a Secretaria municipal da Promoção e Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, ocorrerão por conta da dotação própria do orçamento vigente:
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSITÊNCIA SOCIAL - FMAS
16.18.08.244.1002.2.099.3.3.90.39.00.00.00.00.0129 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

Responsabiliza - se pelos serviços prestados, assim contratados de acordo com o previsto no Termo de Referência;

Responsabiliza - se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais encargos pertinentes à execução do objeto deste termo de contrato, isentando a contratante e a Prefeitura de quaisquer responsabilidades;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Efetuar o respectivo pagamento ao Contratado, nos prazos e condições pactuados;
Fornecer todas as orientações teóricas e técnicas e necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

O não cumprimento das cláusulas previstas neste termo de contrato sujeitará ao CONTRATADO a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor pactuado;

b) A contumácia em descumprimento obriga ao contratante:
- advertência;
-suspensão temporária de transacionar com o Município no prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RECISÃO

A Prefeitura poderá declarar rescindido o presente contrato unilateralmente, por motivo de:
- o CONTRATADO não cumprir a cláusula e determinações contidas neste termo contratual;
- paralisação de serviços, por parte do CONTRATADO sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- desatendimento das determinações regulares do Contratante, ou de seus superiores;
- razões do interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo PREFEITO MUNICIPAL;

b) O CONTRATADO poderá declarar rescindido o presente contrato, quando:
- A suspensão por parte do Contratante dos serviços, acarretando modificações no valor inicial do contrato;

c) Falecimento da CONTRATADA.

d) A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da titular da SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, a responsável pela fiscalização fará o relatório, que servirá de instrumento de prova de qualquer irregularidade por parte do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

Aplicam-se no caso de inadimplência do CONTRATADO, com referências aos Encargos Sociais, fiscais e Comerciais, disposto no § 1º do art. 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FÔRO

Fica eleito o FÔRO da comarca de Caçú, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para diminuir as questões resultantes deste instrumento de contrato.

Estando assim justos e contratados, assinam o presente termo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Aparecida do Rio Doce, Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2014.

ELIANA SILVA FRANÇA
Gestora do FMAS
Contratante

JULLIANA GARCIA GOMES
CPF: 033.889.601-51
Contratada

TESTEMUNHAS

1-_____
CPF

2- _____
CPF

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:5912EE16

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2014.
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE-IPARD. CNPJ: 09.369.618/0001-06.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, para Prestação Continuada de Serviços Técnicos especializados de assessoria a administração previdenciária própria do Município de Aparecida do Rio Doce-Go.
CONTRATO Nº: 005/2014
CONTRATADA: CONSULTANIA PREV – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 11.077.722/0001-60.
VALOR TOTAL: R$: 6.000,00 (seis mil reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 25 de agosto a 31 de dezembro de 2014.

Aparecida do Rio Doce-Go., 25 de agosto de 2014.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:802E6027

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE 07/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS**, Estado de Goiás, torna público que será realizado o Convite nº 07/2014. Objeto:** "**Contratação de uma empresa para fornecimento de peças para conserto da pá mecânica caterpilar, incluindo serviço de instalação das peças.**". Data da sessão pública: 02/09/2014 às 14:00 min (horário de Brasília-DF). Edital e demais informações no Setor Licitação, situado na Praça Benjamim, s/nº, Centro, Bom Jardim de Goiás-GO. Fone (64) 3657-1390.

Bom Jardim de Goiás/GO, 20 de agosto de 2014**.**

CLESIO GRACIANO DA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:C8E940E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 49/2014

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. KALEBE MARCUS HEEREN DE OLIVEIRA MARQUES.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico nos plantões presenciais no serviço Móvel de Urgência – SAMU, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e o credenciado Sr. **KALEBE MARCUS HEEREN DE OLIVEIRA MARQUES.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que o Sr. **KALEBE MARCUS HEEREN DE OLIVEIRA MARQUES,** portador do CPF n.º 028.332.186-56, RG n.º 8821960/PCE/MG, CRM-GO n° 11787, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, inciso II, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento do Sr. **KALEBE MARCUS HEEREN DE OLIVEIRA MARQUES,** portador do CPF n.º 028.332.186-56, RG n.º 8821960/PCE/MG, CRM-GO n° 11787, **prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico nos plantões presenciais no serviço Móvel de Urgência – SAMU, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 02 de janeiro de 2014.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:E0D0EE96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2014 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2014

Credenciante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. **DANIELA SALLUM**, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.
Credenciado: **KALEBE MARCUS HEEREN DE OLIVEIRA MARQUES,** portador do CPF n.º 028.332.186-56, RG n.º 8821960/PCE/MG, CRM-GO n° 11787.
Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, inciso II.
Objeto: "prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico nos plantões presenciais no serviço Móvel de Urgência – SAMU, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde."

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 14.244,00 (quatorze mil e duzentos e quarenta e quatro reais) que serão pagos em parcelas mensais de R$ 14.244,00 (quatorze mil e duzentos e quarenta e quatro reais) até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
Prazo de vigência: 02/01/2014 a 31/01/2014
Dotação: 13.13.10.302.1132.2600 – 3.3.90.36 – Manutenção do SAMU
Data da assinatura: 02/01/2014
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de janeiro de 2014.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:13B5E770

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 49/2014

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 49/2014."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 49/2014**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico nos plantões presenciais no serviço Móvel de Urgência – SAMU, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e ao credenciado Sr. **KALEBE MARCUS HEEREN DE OLIVEIRA MARQUES,** portador do CPF n.º 028.332.186-56, RG n.º 8821960/PCE/MG, CRM-GO n° 11787**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 02 de janeiro de 2014.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:7CF3D6E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N º 810/2013

Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 810/2013, celebrado entre a Prefeitura de Morrinhos, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, e de outro lado, como contratada a Empresa M.A.Y. Construções e Incorporações, Ltda-ME, devidamente representada por seu procurador, o Sr. Marco Antônio Campos Yasbek, na forma e condições seguintes:

I – <u>DAS PARTES</u>:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, PAULO ROBERTO DE SOUZA, brasileiro, casado, historiador e servidor público, portador da C.I. nº 1042339/2ª via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 725, Centro.

CONTRATADA: M.A.Y. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 15.340.934/0001-40, com sede em Bom Jardim de Goiás, Goiás, na Avenida Maria Antunes Teixeira nº 630-A, Centro, neste ato representada por seu procurador, Sr. MARCOS ANTÔNIO CAMPOS YASBEK, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 960.710 – SSP/MT, inscrito no CPF(MF) sob o nº 617.267.611-34, residente e domiciliado em Bom Jardim de Goiás, Goiás, na Avenida Maria Antunes Teixeira nº 630-A (fundos), Centro, Bom Jardim de Goiás.

II -<u>DO OBJETO DO PRESENTE ADITIVO:</u>
O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato de empreitada global das obras de pavimentação asfáltica e meio-fios com sarjeta, da Alameda Jonas Inocêncio de Oliveira, compreendendo o trecho que vai da Rua CR-02 (lado da Vila Vida) até a Rua CR-09, Setor Cristo Redentor.

II – <u>DA JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO</u>:
Conforme o art. 4º, I, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, da lavra do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), o fundamento da prorrogação do prazo ao Contrato de Empreitada Global 810/2013, ocorre, segundo Comunicação Interna nº 136/2014, constante dos autos, emitida pela Assessoria de Planejamento e Coordenação, datada de 19 de agosto de 2014, em função de atraso na liberação das medidas da obra, em decorrência da demora dos recursos financeiros liberados pelo Ministério responsável, tendo em conta o período eleitoral.

III - <u>DO VALOR DO REFLEXO FINANCEIRO NO CONTRATO:</u>
Não há reflexo financeiro no contrato de Empreitada Global nº 810/2013 com o presente termo aditivo, visto que o mesmo se refere apenas a ampliação do prazo, mantendo-se o valor contratual inicial.

IV – <u>DA RESPONSABILIDADE PELO ATRASO:</u>
Segundo o art. 4º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, a responsabilidade pelo atraso na execução da avença ocorre pelas razões mencionadas na cláusula anterior não cabendo a nenhum dos partícipes.

V – <u>DOS ÔNUS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO:</u>
Consoante o art. 4º, III, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, não há ônus para administração em função da prorrogação da avença, já que a presente alteração contratual trata apenas de ampliação do prazo para conclusão da obra, não havendo, portanto, alteração do valor contratual inicial.

VI – <u>DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:</u>
Em atendimento ao art. 4º, IV, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o prazo de vigência do Contrato de Empreitada Global nº 810/2013, será prorrogado até 21 de novembro de 2014, contado da data estabelecida para seu vencimento, podendo ser prorrogado.

VII – <u>DA RATIFICAÇÃO</u>:
Assim ajustados, o Contratante e o Contratado, declarando não haver ânimo de novar as demais obrigações assumidas no retromencionado Contrato, ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Morrinhos, 20 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

MARCOS ANTÔNIO CAMPOS YASBEK
Sócio-proprietário

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF N.º
2)_____
CPF N.º

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:9775AC85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO CONVITE Nº 67/2014.

EXTRATO DE CONTRATO
CONVITE Nº 67/2014
Contratante: Município de Morrinhos - GO.
Objeto: Aquisição de materiais de construção para utilização na reforma de praças e quadras no perímetro urbano.

Contratado	Nº do Contrato	Valor do Contrato
Comercial Romano Ltda.- EPP.	1.363/2014	R$ 3.346,50
Comércio de Materiais de Construção Cândido Silva Ltda.-EPP.	1.364/2014	R$ 60,00
Romano Comércio de Materiais para Construção Ltda.-EPP.	1.365/2014	R$ 15.024,25

Vigência do contrato: 60 dias a contar da data da assinatura do contrato.
Data da assinatura do contrato: 25 de agosto de 2014.

Morrinhos, 25 de agosto de 2014.

ELENEUSA MARIA DE JESUS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:2A479832

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.747, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

Revoga certame licitatório expresso no Pregão 64/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII, da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 (LOM), e observando-se a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
Considerando o PA 2014014911, Licitação na Modalidade Pregão, rotulado sob o nº 64, de 28 de julho de 2014;
Considerando que não há mais interesse público no prosseguimento do certame;
R E S O L V E:

Art. 1º Revogar o procedimento licitatório de Pregão nº 64, de 28 de julho de 2014; por motivo de interesse público.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 25 de agosto de 2014; 169º de Fundação e 131º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA

RAFAEL RODRIGUES SOUSA

EMERSON MARTINS CARDOSO

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:810BEACF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2014 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Goiás, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 10 de setembro de 2014, às 09:00 horas, em sua sede administrativa, situada na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, por item, com vistas à aquisição de produtos alimentícios, a que se refere o objeto da presente licitação, tudo de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores e as condições estabelecidas no Edital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, no horário de expediente e no site www.morrinhos.go.gov.br.

Morrinhos, 25 de agosto de 2014.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:6505D49A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2014 - AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Goiás, por seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 11 de setembro de 2014, às 09:00 horas, em sua sede administrativa, situada na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, por item, com vistas à aquisição de lubrificante automotivo, a que se refere o objeto da presente licitação, tudo de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, legislação complementar e as condições estabelecidas no Edital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, no horário de expediente e no site www.morrinhos.go.gov.br.

Morrinhos, 25 de agosto de 2014.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:533A478E

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.362/2014

Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representado por seu Gestor, Sr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como contratada, a empresa CMC Produtos Hospitalares Ltda.-ME, na forma e condições seguintes:

I – DAS PARTES:
É Contratante o ***Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, *André Luiz Dias Mattos*, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

É contratada a empresa ***CMC Produtos Hospitalares Ltda.-ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.470.384/0001-58, com sede em Goiânia, Goiás, na Avenida Pio Correia nº 2.093, Quadra 92, Lote 43 C-01, Jardim Mariliza, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Sr. César Augusto Maluf Vieira, brasileiro, casado, advogago, portador da C.I. nº 3306575 – SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 795.156.221-15, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, na Rua 14 nº 271, Quadra C-21, Lote 09/13, Apto. 1.302, Edifício Ícone Residence, Bairro Jardim Goiás.

II – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, o fornecimento urgentemente, pela contratada, do equipamento laboratorial, tipo Centrífuga Micro Hematocrito 220, conforme orçamento presente nos autos administrativo nº 2014017926.

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Ato de Dispensa de Licitação nº 677/2014.

III – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
O preço global avençado pelas partes para o fornecimento do equipamento de que trata a cláusula anterior é de R$ 4.390,00 (quatro mil trezentos e noventa reais), que será pago após a sua entrega,

O presente contrato será irreajustável.

IV – DA VIGÊNCIA E DA FORMA DE FORNECIMENTO:
Este instrumento terá vigência de 30 (trinta) dias, ou seja, de 22 de agosto a 21 de setembro de 2014.

A contratada se obriga a fornecer a contratante o equipamento de que trata a cláusula anterior, imediatamente, devido à urgência em sua aquisição.

V – DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 10, subfunção 301, programa 0080, atividade 2345, elemento de despesa 4.4.90.52.08, fonte de recurso 102.

VI – DO REGIME DE EXECUÇÃO:
A contratada se compromete a entregar o equipamento em Morrinhos, Goiás, na Rua 214 s/n°, Praça do Ginásio Miguel Romano, Setor Aeroporto, às suas expensas, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

VII – DAS PENALIDADES:
O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor ofertado.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

IX – DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

X – DA VINCULAÇÃO AO ATO:
A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Ato de Dispensa de Licitação nº 677, expedido em 22 de agosto de 2014.

XI – DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 4 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 22 de agosto de 2014.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

CMC Produtos Hospitalares LTDA-ME
CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:A6E9319F

SECRETARIA DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 677/2014.

Considerando que o Município necessita adquirir imediatamente o equipamento laboratorial, tipo Centrífuga Micro Hematocrito 220, conforme orçamento presente nos autos;

Considerando, também, que a aquisição pressupõe atendimento ao interesse público e sua ausência representa um prejuízo para toda população de Morrinhos;

Considerando, mais, que, seria inviável a realização do respectivo procedimento licitatório com vistas à aquisição do equipamento, pois demandaria tempo e a população ficaria sem o devido atendimento.

Considerando, ainda, que a falta deste equipamento poderá trazer prejuízos irreparáveis aos munícipes;

Considerando, finalmente, que a empresa ***CMC Produtos Hospitalares Ltda.-ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.470.384/0001-58, com sede em Goiânia, Goiás, na Avenida Pio Correia nº 2.093, Quadra 92, Lote 43 C-01, Jardim Mariliza, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Sr. César Augusto Maluf Vieira, brasileiro, casado, advogago, portador da C.I. nº 3306575 – SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 795.156.221-15, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, na Rua 14 nº 271, Quadra C-21, Lote 09/13, Apto. 1.302, Edifício Ícone Residence, Bairro Jardim Goiás.

DECLARO, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, ser ***DISPENSADA*** a licitação para o Município adquirir os produtos da empresa acima qualificada, em face da urgência na aquisição dos medicamentos.

Morrinhos, 22 de agosto de 2014.

JOSÉ ROBERTO REIS
Diretor Geral do Hospital Municipal

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data: 22/08/2014.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:92D69288

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

FMS
RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 012/2014 PROCESSO Nº 003804/2014

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, através do Presidente Substituto da Comissão Permanente de licitação designado pelo Decreto n° 865/2013, torna público o resultado dos Profissionais Credenciados no Credenciamento **n° 012/2014**, conforme classificação tabelas abaixo:

Classif.	Data	Candidato	Cargo	Turno	Pontuação
1º	22/08/2014	JANETE MIRANDA SANTOS	Técnico em Saúde Bucal	40/hrs semanais	0

Classif.	Data	Candidato	Cargo	Turno	Pontuação
1°	22/08/2014	SCHEILA MARLA LIMA	Fisioterapia	20/hrs semanais	15,7
	22/08/2014	ELISANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	Fisioterapia	20/hrs semanais	DESCLASSIFICADA
	22/08/2014	JULIANE GOMES FALEIROS	Fisioterapia	20/hrs semanais	DESCLASSIFICADA

Classif.	Data	Candidato	Cargo	Turno	Pontuação
1°	22/08/2014	LAILA LEMOS DE OLIVEIRA NASCIUTTI	Odontologia	40/hrs semanais	66,5
	22/08/2014	REJANE RODRIGUES DE SOUZA REJANE RODRIGUES DE SOUZA	Odontologia	40/hrs semanais	DESCLASSIFICADA

Classif.	Data	Candidato	Cargo	Turno	Pontuação
	22/08/2014	EDER JOSÉ CAMPOS	Técnico em Raio-X	40/hrs semanais	DESCLASSIFICADO
	22/08/2014	JOHNNY BILLER DIAS FREITAS	Técnico em Raio-X	40/hrs semanais	DESCLASSIFICADO

SEGUE A TABELA ABAIXO COM OS MOTIVOS DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

NOME	MOTIVO
JULIANE GOMES FALEIROS	Não apresentou juntamente com a carteira de registro do órgão da classe da categoria, a certidão de quitação para com o órgão. Desclassificado de acordo com o **item 14.3.1 do EDITAL**
ELISANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	Não apresentou juntamente com a carteira de registro do órgão da classe da categoria, a certidão de quitação para com o órgão. Desclassificado de acordo com o **item 14.3.1 do EDITAL**
JOHNNY BILLER DIAS FREITAS	Não apresentou juntamente com a carteira de registro do órgão da classe da categoria, a certidão de quitação para com o órgão. Desclassificado de acordo com o **item 14.3.1 do EDITAL**
EDER JOSÉ CAMPOS	Não apresentou juntamente com a carteira de registro do órgão da classe da categoria, a certidão de quitação para com o órgão. Desclassificado de acordo com o **item 14.3.1 do EDITAL**
REJANE RODRIGUES DE SOUZA	Não apresentou a Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal. Desclassificado de acordo com o **item 14.3.1 do EDITAL**

Fica concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a última publicação deste resultado, para apresentação de Recursos contra o resultado deste Credenciamento, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Desde já está franqueada vista dos autos aos interessados.

O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

O recurso deverá ser entregue no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás e endereçado a esta, podendo ser encaminhado por e-mail nos endereços e número constantes no cabeçalho.

PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 25 dias do mês de Agosto de 2014.

MARCOS PAULO BONIFÁCIO MARINHO
Presidente Substituto da CPL

RACHEL BUCAR BAHIA SOEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:1CCEE9AD

FMS
RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 013/2014 PROCESSO Nº 004076/2014

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, através do Presidente Substituto da Comissão Permanente de licitação designado pelo Decreto n° 865/2013, torna público o resultado dos Profissionais Credenciados no Credenciamento **n° 013/2014**, conforme classificação tabelas abaixo:

Classif.	Data	Candidato	Cargo	Turno	Pontuação
1º	22/08/2014	RODRIGO SANTANA NASCIMENTO	Médico Clínico Geral para Atender no PSF	40/hrs semanais	30
2º	22/08/2014	SEVERINO CORREIA DO PRADO NETO	Médico Clínico Geral para Atender no PSF	40/hrs semanais	25,81
	22/08/2014	CARLOS FREDERICO DIAS CARDOSO	Médico Clínico Geral para Atender no PSF	40/hrs semanais	DESCLASSIFICADO
	22/08/2014	NICHOLAS RODRIGUES BORGES	Médico Clínico Geral para Atender no PSF	40/hrs semanais	DESCLASSIFICADO

Classif.	Data	Candidato	Cargo	Turno	Pontuação
1°	22/08/2014	SEVERINO CORREIA DO PRADO NETO	Médico Clínico Geral para Atender no Pronto Socorro Municipal	20/hrs semanais	25,96
2º	22/08/2014	WANDE GONÇALVES DINIZ	Médico Clínico Geral para Atender no Pronto Socorro Municipal	20/hrs semanais	2,2
	22/08/2014	NICHOLAS RODRIGUES BORGES	Médico Clínico Geral para Atender no Pronto Socorro	20/hrs semanais	DESCLASSIFICADO

			Municipal		

SEGUE A TABELA ABAIXO COM OS MOTIVOS DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

NOME	MOTIVO
NICHOLAS RODRIGUES BORGES	Apresentou a Certidão de Débito Municipal Vencida. Desclassificado de acordo com o **item 14.3.1 do EDITAL**
CARLOS FREDERICO DIAS CARDOSO	Apresentou o Requerimento de inscrição e a Declaração de ter plenos conhecimentos das condições do edital com número do Edital errado, e a Certidão de Débitos Municipal vencida. Desclassificado de acordo com o **item 14.3.1 do EDITAL**

Fica concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a última publicação deste resultado, para apresentação de Recursos contra o resultado deste Credenciamento, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Desde já está franqueada vista dos autos aos interessados.

O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;
O recurso deverá ser entregue no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás e endereçado a esta, podendo ser encaminhado por e-mail nos endereços e número constantes no cabeçalho.

PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 25 dias do mês de Agosto de 2014.

MARCOS PAULO BONIFÁCIO MARINHO
Presidente Substituto da CPL

RACHEL BUCAR BAHIA SOEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:992FEE77

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1363 DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.363/2014

Contrato de fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Município de Morrinhos, devidamente representada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, a firma Comercial Romano Ltda.-EPP., na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:
É Contratante o Município de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É contratada a firma Comercial Romano Ltda.-EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 02.344.455/0001-50, com sede nesta cidade, na Av. José Nascimento, nº 385, Setor Oeste, neste ato representada por sua Sócia Proprietária, Sra. Mileide Marques Romano, brasileira, casada, empresária, portador da C.I. nº 503.240 - SSP-GO e do CPF(MF) nº 700.036.531-53, residente e domiciliado em Morrinhos, Goiás.

II - DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, o fornecimento de materiais de construção para utilização na reforma de praças e quadras no perímetro urbano, nesta cidade.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit.	V. Total
2	7	Gl	Tinta piso branco - 3,6 litros	Colorin	29,00	203,00
10	6	Unid.	Rolo de lã, 9 cm	Atlas	6,00	36,00
11	140	Unid.	Rolo de fita crepe 50x2,5	Worker	3,50	490,00
16	1500	Unid.	Tijolo 15x30 cm furado		0,60	900,00
17	4	M3	Areia de reboco		70,00	280,00
18	4	M3	Areião		70,00	280,00
19	2	M3	Areia de assentamento		70,00	140,00
20	40	Unid.	Cimento (50 Kg)	Intercement	21,00	840,00
21	15	Pc	Cal filito	Granfilito	4,50	67,50
23	2	Unid.	Coluna soldada com 4 ferros 5/16 - 6 m	Gerdau	55,00	110,00
Total Geral.....R$						**3.346,50**

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Convite nº 67/2014, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

III – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:
A contratada se obriga a entregar os produtos de que trata a cláusula anterior, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação da Prefeitura.

IV - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
O preço total avençado pelas partes para o fornecimento dos produtos antes mencionados é de R$ 3.346,50 (três mil e trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

O pagamento será feito, em até 30 dias após a entrega dos produtos relacionados no objeto do presente instrumento.

V - DO PRAZO:
O presente instrumento vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

VI - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

R$ 3.346,50 (três mil e trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) - função 15, subfunção 452, programa 0050, atividade 1662, elemento 4.4.90.51.00.100.

VII - DO REGIME DE EXECUÇÃO:
Quando da execução do contrato, a assessoria de planejamento, através de seu departamento de engenharia, deverá apresentar memorial descritivo informando, detalhadamente, onde será utilizado o material, bem como o critério utilizado para quantificá-lo.

A contratada se compromete a entregar os produtos objeto deste contrato em Morrinhos, Goiás, no Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ou em local a ser determinado pela Administração, às suas expensas.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

VIII - DAS PENALIDADES:
O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor ofertado.

IX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

X - DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

XI – DA VINCULAÇÃO AO CONVITE:
A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Convite nº 67, de 11 de agosto de 2014 e ao processo nº 2014016950.

XII - DA PUBLICAÇÃO:
A publicação na imprensa oficial do presente contrato decorrente deste Edital, que é condição indispensável de sua eficácia será providenciada pelo **CONTRATANTE** nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei federal nº 8.666/93.

XIII - DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 25 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração/finanças

MILEIDE MARQUES ROMANO
Sócia Proprietária

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº:

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:14368C79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1364 DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.364/2014

Contrato de fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Município de Morrinhos, devidamente representada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, a firma Comércio de Materiais de Construção Cândido Silva Ltda.-EPP., na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:
É Contratante o Município de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É Contratada a firma Comércio de Materiais de Construção Cândido Silva Ltda.-EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 00.285.563/0001-73, com sede Av. Cel. Fernando Barbosa, Nº 238, Setor Aeroporto, Morrinhos, Goiás, neste ato representada por seu sócio-proprietário, Sr. Edimar Garcia da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I. nº 2.284.485 – SSP-GO e do CPF(MF) nº 391.810.141-04, residente e domiciliado em Morrinhos, Goiás, na Rua Dr. Antônio Carneiro, Qd. 8, Lt. 13, S/N, Setor Cristo Redentor.

II - DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, o fornecimento de materiais de construção para utilização na reforma de praças e quadras no perímetro urbano, nesta cidade.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit.	V. Total
8	10	Pc	Cal para pintura	Calfix	6,00	60,00
Total Geral.....R$						**60,00**

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Convite nº 67/2014, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

III – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:
A contratada se obriga a entregar os produtos de que trata a cláusula anterior, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação da Prefeitura.

IV - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
O preço total avençado pelas partes para o fornecimento dos produtos antes mencionados é de R$ 60,00 (sessenta reais).

O pagamento será feito, em até 30 dias após a entrega dos produtos relacionados no objeto do presente instrumento.

V - DO PRAZO:
O presente instrumento vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

VI - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

R$ 60,00 (sessenta reais) - função 15, subfunção 452, programa 0050, atividade 1662, elemento 4.4.90.51.00.100.

VII - DO REGIME DE EXECUÇÃO:
Quando da execução do contrato, a assessoria de planejamento, através de seu departamento de engenharia, deverá apresentar memorial descritivo informando, detalhadamente, onde será utilizado o material, bem como o critério utilizado para quantificá-lo.

A contratada se compromete a entregar os produtos objeto deste contrato em Morrinhos, Goiás, no Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ou em local a ser determinado pela Administração, às suas expensas.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

VIII - DAS PENALIDADES:
O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor ofertado.

IX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

X - DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

XI – DA VINCULAÇÃO AO CONVITE:
A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Convite nº 67, de 11 de agosto de 2014 e ao processo nº 2014016950.

XII - DA PUBLICAÇÃO:
A publicação na imprensa oficial do presente contrato decorrente deste Edital, que é condição indispensável de sua eficácia será providenciada pelo **CONTRATANTE** nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei federal nº 8.666/93.

XIII - DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 25 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração/finanças

EDIMAR GARCIA DA SILVA
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:
2ª) _____
CPF Nº:

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:3953D87A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1365 DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.365/2014

Contrato de fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Município de Morrinhos, devidamente representada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, a firma Romano Comércio de Materiais para Construção Ltda.-EPP., na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:
É Contratante o Município de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É contratada a firma Romano Comércio de Materiais para Construção Ltda.-EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 02.304.313/0001-69, com sede nesta cidade, na Av. Professor José do Nascimento, esquina com Rua 01, nº 11, Setor Oeste, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, Sr. Luiz Wagner Romano, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 461.313 - SSP-GO e do CPF(MF) nº 017.291.871-53, residente e domiciliado em Morrinhos, Goiás.

II - DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, o fornecimento de materiais de construção para utilização na reforma de praças e quadras no perímetro urbano, nesta cidade.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit.	V. Total
1	90	Lata	Tinta piso, cores diversas, 18 litros	Luztol	116,90	10.521,00
3	7	Gl	Esmalte sintético branco - 3,6 litros	Luztol	43,00	301,00
4	36	Gl	Esmalte sintético, cores diversas - 3,6 litros	Luztol	41,90	1.508,40
5	24	Gl	Thiner, 5 litros	Luztol	41,90	1.005,60
6	4	Lata	Tinta PVA, cores divertas, 18 litros	Luztol	83,90	335,60
7	8	Lata	Tinta PVA, branca, 18 litros	Luztol	83,90	671,20
9	3	Unid.	Suporte para rolo, 23 cm	Atlas	5,80	17,40
13	14	Unid.	Pincel - 2,5"	Atlas	4,40	61,60
14	3	Unid.	Broxa para pintura	Atlas	2,95	8,85
15	650	Unid.	Tijolo comum		0,28	182,00
22	42	Kg	Arame Galvanizado nº 14	Gerdau	9,80	411,60
Total Geral.....R$						**15.024,25**

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Convite nº 67/2014, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

III – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:
A contratada se obriga a entregar os produtos de que trata a cláusula anterior, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação da Prefeitura.
IV - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
O preço total avençado pelas partes para o fornecimento dos produtos antes mencionados é de R$15.024,25 (quinze mil e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).

O pagamento será feito, em até 30 dias após a entrega dos produtos relacionados no objeto do presente instrumento.

V - DO PRAZO:
O presente instrumento vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

VI - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

R$ 15.024,25 (quinze mil e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos) - função 15, subfunção 452, programa 0050, atividade 1662, elemento 4.4.90.51.00.100.

VII - DO REGIME DE EXECUÇÃO:
Quando da execução do contrato, a assessoria de planejamento, através de seu departamento de engenharia, deverá apresentar memorial descritivo informando, detalhadamente, onde será utilizado o material, bem como o critério utilizado para quantificá-lo.

A contratada se compromete a entregar os produtos objeto deste contrato em Morrinhos, Goiás, no Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ou em local a ser determinado pela Administração, às suas expensas.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

VIII - DAS PENALIDADES:
O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor ofertado.

IX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93. Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

X - DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

XI – DA VINCULAÇÃO AO CONVITE:
A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Convite nº 67, de 11 de agosto de 2014 e ao processo nº 2014016950.

XII - DA PUBLICAÇÃO:
A publicação na imprensa oficial do presente contrato decorrente deste Edital, que é condição indispensável de sua eficácia será providenciada pelo **CONTRATANTE** nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei federal nº 8.666/93.

XIII - DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 25 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração/finanças

LUIZ WAGNER ROMANO
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:
1ª) _____
CPF Nº:
2ª) _____
CPF Nº:

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:56B98753

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 67/2014.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesa, e tendo em vista o disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, confirmo o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura no processo licitatório de que trata o Convite nº 67/2014, ficando o mesmo homologado, devendo ser adjudicado o objeto licitado às empresas abaixo relacionadas. Em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, "caput", da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da citada Lei nº 8.666/93:

À empresa Comercial Romano Ltda.- EPP.:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit.	V. Total
2	7	Gl	Tinta piso branco - 3,6 litros	Colorin	29,00	203,00
10	6	Unid.	Rolo de lã, 9 cm	Atlas	6,00	36,00
11	140	Unid.	Rolo de fita crepe 50x2,5	Worker	3,50	490,00
16	1500	Unid.	Tijolo 15x30 cm furado		0,60	900,00
17	4	M3	Areia de reboco		70,00	280,00
18	4	M3	Areião		70,00	280,00
19	2	M3	Areia de assentamento		70,00	140,00
20	40	Unid.	Cimento (50 Kg)	Intercement	21,00	840,00
21	15	Pc	Cal filito	Granfilito	4,50	67,50
23	2	Unid.	Coluna soldada com 4 ferros 5/16 - 6 m	Gerdau	55,00	110,00
Total Geral.....R$						**3.346,50**

À empresa Comércio de Materiais de Construção Cândido Silva Ltda.-ME.:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit.	V. Total
8	10	Pc	Cal para pintura	Calfix	6,00	60,00
Total Geral.....R$						**60,00**

À empresa Romano Comércio de Materiais para Construção Ltda.-EPP.:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit.	V. Total
1	90	Lata	Tinta piso, cores diversas, 18 litros	Luztol	116,90	10.521,00
3	7	Gl	Esmalte sintético branco - 3,6 litros	Luztol	43,00	301,00
4	36	Gl	Esmalte sintético, cores diversas - 3,6 litros	Luztol	41,90	1.508,40
5	24	Gl	Thiner, 5 litros	Luztol	41,90	1.005,60
6	4	Lata	Tinta PVA, cores divertas, 18 litros	Luztol	83,90	335,60
7	8	Lata	Tinta PVA, branca, 18 litros	Luztol	83,90	671,20
9	3	Unid.	Suporte para rolo, 23 cm	Atlas	5,80	17,40
13	14	Unid.	Pincel - 2,5"	Atlas	4,40	61,60
14	3	Unid.	Broxa para pintura	Atlas	2,95	8,85
15	650	Unid.	Tijolo comum		0,28	182,00
22	42	Kg	Arame Galvanizado nº 14	Gerdau	9,80	411,60
Total Geral.....R$						**15.024,25**

Morrinhos, 25 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração/finanças

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:1288ED8C

